



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



AUTÔGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº.02 DE 2013.

“Altera a Lei Municipal nº 1.097, de 02 de Dezembro de 2009 (Lei do Plano Plurianual) que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1177, de 20 de Junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2013.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 0.019 – Amortização e Serviço da Dívida INSS, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0000 – Encargos Especiais, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em face da execução da ação de que o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
Função: 28 – Encargos Especiais



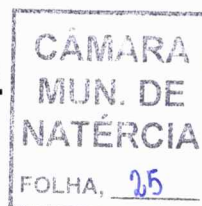
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



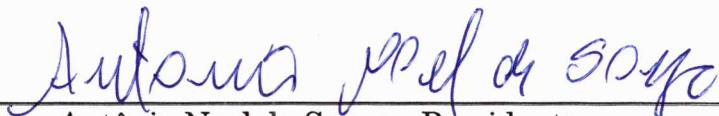
Subfunção: 843 – Serviços da Dívida
Programa: 0000 – Encargos Especiais
Operação Especia: 0.019 – Amortização e Serv. da Dívida
Natureza da Despesa:
3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por ContratoR\$ 19.000,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual ResgatadoR\$ 66.000,00

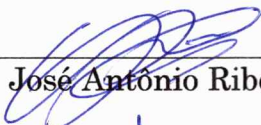
Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica considerado:

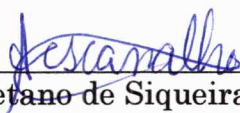
Anulação de Dotação:
020903 26 782 0009 1.010 449052 R\$ 50.000,00
020901 15 452 0009 1.006 449051 R\$ 1.000,00
020901 26 782 0009 1.008 449051 R\$ 1.000,00
020901 26 782 0009 1.010 449052 R\$ 4.000,00
020901 15 451 0009 1.005 449051 R\$ 29.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.


Antônio Noel de Souza - Presidente


José Antônio Ribeiro- Vice- Presidente


Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho - Secretária